



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

APRESENTAÇÃO “ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS”

Determina a Constituição Federal, em seu art. 31, que a fiscalização do Município seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Nesse sentido, também a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 75, destaca a importância da atividade do controle interno, particularmente em relação à execução orçamentária, que compreende a legalidade dos atos, a fidelidade funcional dos agentes administrativos e o cumprimento do programa de trabalho.

Ao mesmo tempo, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determina, no artigo 59, que o sistema de controle interno de cada Poder, o Legislativo, o Tribunal de Contas e o Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas de Gestão Fiscal.

As Leis Complementares Municipais nºs 001, 002, 003/GP/2021 e suas alterações “dispõe sobre o estatuto dos servidores, especifica as atribuições dos cargos e rege sobre o plano de cargos, carreira e salários e gratificação dos servidores da Administração Municipal de Primavera de Rondônia e dá outras providências”.

A Controladoria Geral é o órgão fiscalizador, orientador, avaliador, de controle, de apoio, dentre outros, incumbida de aferir e comprovar a legalidade dos atos administrativos emanados do Poder Executivo Municipal, sob vinculação diretamente ao Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

**RELATÓRIO QUADRIMENSTRAL DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE
INTERNO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia

Período: Maio a agosto de 2025.

Responsável: Lucas Nunes da Silva – Prefeito Municipal – Gestão 2025/2028.

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa n.º 013/TCE-RO/2004 e Lei Complementar n.º 154/96 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, que tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Lucas Nunes da Silva**, praticados durante o período de Maio a agosto/2025.

A Unidade Central de Controle Interno, de forma geral, considerando suas deficiências na área de pessoal, tem procurado acompanhar as fases da despesa e a execução orçamentária financeira, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências que julgam cabíveis a fim de resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Prefeitura Municipal, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

02 – ÁREAS ENVOLVIDAS

- 2.1. Almoxarifado e Patrimônio.
- 2.2. Recursos Humanos.
- 2.3. Licitações e Contratos Administrativos.
- 2.4. Orçamento e Execução Orçamentária.
- 2.5. Contabilidade.
- 2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 2.7. Diárias e Adiantamentos/Suprimento de Fundos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

03 – PLANEJAMENTOS DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Lei Orgânica do Município;
- d) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- e) Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações;
- f) Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações;
- g) Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- h) Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- i) Lei Complementar Nº 131, de 27 de Maio de 2009;
- j) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- k) Demais Leis e decretos, bem como outras normas.

04 – PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 – Plano Plurianual – PPA

O Plano Plurianual (2022 a 2025), com a proposta na atualização das diretrizes orçamentárias, foi enviada do poder executivo ao legislativo, através da Lei Municipal nº 1061/GP/2021 de 27/10/2021.

A Unidade Central de Controle Interno lembra aos gestores que os projetos estratégicos estabelecidos na revisão do PPA são objeto de alocação prioritária dos recursos na qual são gerenciados, por meio de detalhamento, pelos respectivos de cada secretaria, desde a etapa de sua execução e do acompanhamento de monitoramento, sob a orientação das Leis e Normas legais. Sendo uma diretriz orçamentária citada na própria LDO que é a produção do planejamento de desembolso, sugerimos que todos os secretários junto com a assessoria técnica planejem e acompanhem o cronograma de desembolso, já que a mesma é considerada uma das ferramentas de controle das finanças municipais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

4.2 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A proposta das Diretrizes Orçamentárias foi enviada do poder executivo ao legislativo através da Lei Municipal nº 1319/GP/2024 de 24/09/2024.

A Unidade Central de Controle Interno busca em sua rotina orientar aos gestores que compreendam e acompanhem as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo despesas de capital para o exercício financeiro 2025, norteia a execução da Lei Orçamentaria Anual, dispondo sobre a legislação tributária na política de aplicação financeira, sendo considerada ferramenta de controle das finanças municipais.

4.3 – Lei Orçamentaria Anual

A Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, em conjunto com as demais Secretarias Municipais da administração Municipal de Primavera de Rondônia, realizaram o planejamento e elaboração da Lei Orçamentária Anual. A lei esta formulada com a apresentação dos recursos dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, estando de acordo com a Lei 4.320/64.

A proposta orçamentaria enviada do executivo ao legislativo, mediante Lei Ordinária nº 1336/GP/2024 de 12/11/2024, foi aprovada, tendo como valor estimado da receita e fixado da despesa em R\$ 32.884.798,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais) analisada e considerada não viável por esta Corte de Contas.

4.4 – EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PREFEITURA

Evolução da Despesa MAIO A AGOSTO/2025	
Dotação Atualizada	R\$ 40.483.215,55
Despesa empenhada	R\$ 27.480.771,77
Despesa liquidada	R\$ 21.423.002,28
Saldo	R\$ 19.060.213,27

Fonte: RREO Anexo 2 Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

O princípio do equilíbrio orçamentário estabelece, de forma extremamente simplificada, que as despesas não devem ultrapassar as receitas previstas para o exercício financeiro, neste caso, analisando o quadrimestre, pode-se observar que há equilíbrio entre o empenhado e a previsão de receita. Portanto, regular com a execução orçamentária.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

4.5 – EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO DE SAÚDE

Evolução da Despesa MAIO até AGOSTO/2025	
Dotação Atualizada	R\$ 4.945.517,91
Despesa empenhada	R\$ 3.615.544,63
Despesa liquidada	R\$ 3.147.886,19
Despesa paga	R\$ 3.110.657,50

Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

4.6 – EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO DE ASS. SOCIAL

Evolução da Despesa JANEIRO até ABRIL/2025	
Dotação Atualizada	R\$ 2.728.263,34
Despesa empenhada	R\$ 1.262.907,79
Despesa liquidada	R\$ 915.638,80
Saldo	R\$ 1.812.624,54

Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

4.7 – DESPESAS COM ENSINO E APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO.

4.2.1.1 – Despesas com Ensino

A Constituição Federal em seu art. 205 diz:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Tendo por base ainda a Constituição Federal, a mesma preconiza em seu art. 212:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º - A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º - Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

§ 4º - Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Decreto nº 6.003, de 2006).

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

Quanto à aplicação na manutenção de desenvolvimento do ensino, esta Unidade Central de Controle Interno, buscou junto ao relatório da contabilidade que o município vem atendendo o art. 212 da Constituição Federal, como demonstrado na Tabela 01:

Tabela 01 - Aplicações na Educação

DESPESAS CONSIDERADAS	VALOR
1- Demonstrativo das Despesas com Ensino Infantil, IN nº 22 TCE_RO.	710.523,67
2- Demonstrativo das Despesas Pagas com Ensino Fundamental.	3.987.159,11
3- Total de Despesas Consideradas com Manutenção do Desenvolvimento do Ensino	5.821.634,58
4- Percentual aplicado das receitas decorrentes de impostos e transferências constitucionais, artigo 212 da Constituição Federal.	28,42 %

Fonte: RREO Anexo 8, 4º Bimestre de 2025.

A aplicação na Educação do Município até o mês de agosto foi no montante de R\$ 5.821.634,58 (cinco milhões oitocentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Tal volume de recursos aplicados representa 28,42% de investimento em Educação, ficando superior a meta mínima, que é de 25% para aplicação com a educação no decorrer do 2º quadrimestre de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Tabela 02 - Aplicação Recursos do FUNDEB

	VALOR	(%)
1. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.817.349,96	
1.1 Transferências de Recursos do FUNDEB	2.656.097,43	
1.2 Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	161.252,53	
2. DESPESAS DO FUNDEB		
2.1 Pagamento Dos Profissionais Da Educação Básica	2.190.189,23	
2.1.1 Com Educação Infantil	710.523,67	
2.1.2 Com Ensino Fundamental	1.479.665,56	
3. MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		81,38%

Fonte: RREO – Anexo 8; 4º Bimestre.

Logo, o Município de Primavera de Rondônia no período atingiu ao piso mínimo 70% (setenta por cento) disposto na Constituição Federal, pois aplicou recursos do FUNDEB como remuneração do Magistério 81,38 %.

4.8 – Aplicações em Saúde.

A Emenda Constitucional nº 29 e a Instrução Normativa 14/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia determinam que do total das receitas oriundas de impostos e transferências que a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia recebe 15% desses recursos devem ser aplicados na Saúde.

O Art. 20 da Instrução Normativa 14/2005/TCE-RO considera como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas relativas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde sendo:

- I - vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- II - vigilância sanitária;
- III - vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar e a segurança alimentar;
- IV - educação para a saúde;
- V - saúde do trabalhador;
- VI - assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;
- VII - assistência farmacêutica;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

- VIII - atenção à saúde dos povos indígenas;
IX - capacitação de recursos humanos;
X - pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde;
XI - produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como: medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados e equipamentos;
XII - saneamento básico e do meio ambiente, desde que associados diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar, ou aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e outras ações de saneamento à critério do Conselho Nacional de Saúde;
XIII - serviços de saúde penitenciários, desde que firmado termo de cooperação específico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços;
XIV - atenção especial aos portadores de deficiência;
XV - ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores.

Tabela 01 – Aplicação de recursos em Saúde.

RECEITAS	
Receita De Impostos Líquida	1.427.922,18
Receita De Transferências Constitucionais E Legais	18.485.745,96
Total Das Receitas Aplicadas Em Ações E Serviços Públicos De Saúde	19.913.668,14
DESPESAS COM SAÚDE	
Despesas Correntes	3.612.314,17
Despesas De Capital	3.230,46
Despesas Com Saúde Não Computadas na Apuração Do Percentual Mínimo	(2.900.139,38)
Total Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde	3.147.886,19
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15,80

Fonte: RREO Anexo 12, 4º bimestre 2025.

Desse modo, verificamos, que a receita oriunda de impostos e transferências até Agosto de 2025, foi no montante de R\$ 19.913.668,14 (dezenove milhões novecentos e treze mil seiscentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos). Como estabelecido pela legislação, 15% do montante citado, devem ser aplicados em ações de saúde compreendidas no artigo 20 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Logo, foi atendida a Emenda Constitucional 29, que fixa a aplicação de 15% da arrecadação da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, referente a impostos e transferências. Já que se atingiu um percentual de 15,80 % das receitas arrecadadas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

4.9 – Contabilidade e Tributação

Conforme Memorando nº 017/DRC/2025 da divisão de tributação, receita e cadastro, foram realizados:

Em relação ao ISSQN e TAXAS de Alvará 2025– EMPRESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

(Página: 1 / 1)

03.20 - TOTAL DE PARCELAS LANÇADAS - Sintético - Com Filtro - [Exercício : 2025]

PRIMAVERA DE RONDONIA
Usuário: 321.***.***-00

Exercício: 2025

Usuário: 321.***.***-00
Data: 12/09/2025 07:24
Sistema: CECAM

Descrição Tributo	Valor	Índice	Total Lançamento Tributo
6-1-1 ISS - FIXO	18.608,27	R\$	12
6-1-7 ISS ELETRONICO	134.190,86	R\$	20
6-2-2 MULTA	449,16	R\$	1
6-2-5 TAXA DE FUNCIONAMENTO	1.646,92	R\$	7
6-2-7 FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	700,09	R\$	5
6-2-45 CERTIDÕES AMBIENTAIS DIVERSAS	48,79	R\$	1
6-2-47 TAXA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	180,05	R\$	1

TOTAL GERAL : 155.824,14

RESUMO POR TIPO DE CÁLCULO - [Total de Imóveis]

DESCRIÇÃO	QTDE.
Pagamento Total	100
Isento Total	35
Isento Imposto	26
Isento SuperSimples	1
MEI - Microempreendedor Individual	1

Em relação ao ISSQN e TAXAS 2024 – EMPRESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

(Página: 1 / 1)

03.20 - TOTAL DE PARCELAS LANÇADAS - Sintético - Com Filtro - [Exercício : 2024]

PRIMAVERA DE RONDONIA
Usuário: 321.***.***-00

Exercício: 2024

Usuário: 321.***.***-00
Data: 12/09/2025 07:58
Sistema: CECAM

Descrição Tributo	Valor	Índice	Total Lançamento Tributo
6-1-1 ISS - FIXO	15.049,72	R\$	14
6-1-7 ISS ELETRONICO	117.162,18	R\$	19
6-2-1 JUROS	78,80	R\$	1
6-2-2 MULTA	9.618,92	R\$	4
6-2-5 TAXA DE FUNCIONAMENTO	5.320,93	R\$	7
6-2-11 I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	93,36	R\$	1
6-2-19 MULTA	245,28	R\$	1
6-2-44 TAXA DE VISTORIA AMBIENTAL	170,26	R\$	1
6-2-45 CERTIDÕES AMBIENTAIS DIVERSAS	92,28	R\$	2
6-2-47 TAXA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	170,26	R\$	1

TOTAL GERAL : 148.001,99

RESUMO POR TIPO DE CÁLCULO - [Total de Imóveis]

DESCRIÇÃO	QTDE.
Pagamento Total	184
Isento Total	1

Em relação ao ISSQN e TAXAS de Alvará 2025 – EVENTUAIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

(Página: 1 / 1)

03.20 - TOTAL DE PARCELAS LANÇADAS - Sintético - Com Filtro - [Exercício : 2025]

PRIMAVERA DE RONDONIA

Exercício: 2025

Usuário: 321.***-**-00

Usuário: 321.***-**-00

Data: 12/09/2025 07:28

Sistema CECAM

Descrição Tributo	Valor	Índice	Total Lançamento Tributo
6-1-1 ISS - FIXO	67.746,93	R\$	40
6-2-3 ATUALIZAÇÃO/CORREÇÃO	1.324,16	R\$	1
6-2-5 TAXA DE FUNCIONAMENTO	818,16	R\$	2
6-2-8 TAXA DE EXPEDIENTE	4.427,71	R\$	101
6-2-10 I.R.R.F. - RENDIMENTO DO TRABALHO	351.647,63	R\$	7
6-2-11 I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	67.336,49	R\$	29
6-2-12 TAXA DE CEMITÉRIO	107,99	R\$	1
6-2-15 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	65,00	R\$	1
6-2-19 MULTA	660,88	R\$	3
6-2-21 SENTENÇA JUDICIAL	4.511,64	R\$	3
6-2-22 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	38.699,84	R\$	1
6-2-23 HORA MÁQUINA CAMINHÃO CAÇAMBA	84,44	R\$	1
6-2-25 HORA MÁQUINA PESADA	21.375,98	R\$	49
6-2-26 HORA MÁQUINA AGRÍCOLA	515,68	R\$	4
6-2-35 CAML. CAÇAM. TRAC. DIVER. ATÉ 20,1 KM	10.695,34	R\$	23
6-2-38 RETROSCAVADEIRA POR HORA	15.960,87	R\$	45
6-2-40 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC POR HORA	44.776,01	R\$	55
6-2-42 MOTONIVELADORA MEIO PORTE POR HORA	18.222,50	R\$	20
6-2-45 CERTIDÕES AMBIENTAIS DIVERSAS	97,58	R\$	2
6-2-46 RESTITUIÇÃO ANPC	80.543,96	R\$	1
TOTAL GERAL :	729.618,79		

Em relação ao ISSQN e TAXAS de Alvará 2024 – EVENTUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

(Página: 1 / 1)

03.20 - TOTAL DE PARCELAS LANÇADAS - Sintético - Com Filtro - [Exercício : 2024]

PRIMAVERA DE RONDONIA

Exercício: 2024

Usuário: 321.***-**-00

Usuário: 321.***-**-00

Data: 12/09/2025 08:02

Sistema CECAM

Descrição Tributo	Valor	Índice	Total Lançamento Tributo
6-1-1 ISS - FIXO	88.636,67	R\$	35
6-2-2 MULTA	1.741,89	R\$	1
6-2-3 ATUALIZAÇÃO/CORREÇÃO	7.324,16	R\$	3
6-2-8 TAXA DE EXPEDIENTE	6.476,63	R\$	103
6-2-10 I.R.R.F. - RENDIMENTO DO TRABALHO	206.119,57	R\$	11
6-2-11 I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	81.433,52	R\$	28
6-2-12 TAXA DE CEMITÉRIO	17,72	R\$	1
6-2-19 MULTA	2.979,32	R\$	2
6-2-21 SENTENÇA JUDICIAL	29.680,44	R\$	5
6-2-25 HORA MÁQUINA PESADA	14.000,46	R\$	38
6-2-26 HORA MÁQUINA AGRÍCOLA	480,81	R\$	2
6-2-35 CAML. CAÇAM. TRAC. DIVER. ATÉ 20,1 KM	18.364,65	R\$	26
6-2-38 RETROSCAVADEIRA POR HORA	14.199,05	R\$	23
6-2-40 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC POR HORA	47.202,90	R\$	46
6-2-42 MOTONIVELADORA MEIO PORTE POR HORA	1.645,29	R\$	3
6-2-45 CERTIDÕES AMBIENTAIS DIVERSAS	138,42	R\$	2
TOTAL GERAL :	520.441,50		

Em relação ao IPTU e Taxas (Expediente e de Resíduos Sólidos) 2º quadrimestre/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

(Página: 1 / 1)

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO DE RECEITAS

04.19 - TOTAL DE PARCELAS LANÇADAS - Sintético - Com Filtro - [Exercício : 2025]

PRIMAVERA DE RONDONIA

Exercício: 2025

Usuário: 321.***-**-00

Data: 12/09/2025 07:36

Sistema CECAM

Descrição Tributo	Valor	Índice	Total Lançamento Tributo
1-1-1 I. P. U.	109.111,68	R\$	739
1-1-2 I.T.U.	62.504,82	R\$	635
1-2-7 TAXA DE COLETA DE LIXO	127.139,10	R\$	1298
TOTAL GERAL :	298.755,60		

RESUMO POR TIPO DE CÁLCULO - [Total de Imóveis]

DESCRIÇÃO	QTDE.
Cálculo Total	1294
Cálculo de IPTU	39
Cálculo de Taxas	62
Isento Total	121
Isento Total	38



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE RECEITAS

04.19 - TOTAL DE PARCELAS ARRECADADAS - Sintético - Com Filtro - [Exercício : 2025]

PRIMAVERA DE RONDONIA

Usuário: 321.***.***-00

Exercício: 2025

Data: 12/09/2025 07:3

Sistema: CECAI

Descrição Tributo	Valor	Índice	Total Lançamento Tributo
1-1-1 I.P.U.	30.159,46	R\$	186
1-1-2 I.T.U.	14.737,12	R\$	119
1-2-7 TAXA DE COLETA DE LIXO	41.635,28	R\$	310
Multa Recebida	469,98	R\$	
Juros Recebidos	128,73	R\$	
Correção Recebida	0,00	R\$	
Diferença (Valor Pago - Valor Devido)	-335,34	R\$	
TOTAL MJC :	598,71		
TOTAL GERAL :	86.795,23		

RESUMO POR TIPO DE CÁLCULO - [Total de Imóveis]

DESCRIÇÃO	QTDE.
Cálculo Total	1294
Cálculo de IPTU	39
Cálculo de Taxas	62
Imóvel Total	121
Imóvel Total	38

TOTAL DE RECEBIMENTO NO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

(Página: 1 / 1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

Usuário: 321.***.***-01

Data: 12/09/2025 07:41

Sistema: CECAI

03.14 - ISS - Movimento << Sintético >> por receita

Lançamento	Ficha	Descrição	Parcial	Valor
1	-111250010000	IMP SOBRE APROP PRED E TERRIT URBANA - PRINCIPAL		47.101,15
2	-111250020000	IMP SOBRE APROP PRED E TERRIT URBANA - MULTAS E J		560,14
3	-111250030000	IMP SOBRE APROP PRED E TERRIT URBANA - DÍVIDA AT		38.356,75
4	-111250040000	IMP SOBRE APROP PRED E TERRIT URBANA - DÍVIDA AT		6.532,53
5	-111253010000	IMP SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE		7.825,95
6	-111303110000	IMP SOBRE ARENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		295.867,79
7	-111303410000	IMP SOBRE ARENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDI		64.053,58
8	-111451110000	IMP SOBRE SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - PRINCIPAL		189.382,49
9	-111451120000	IMP SOBRE SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - MULTAS E		3.246,55
10	-111451130000	IMP SOBRE SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - DÍVIDA AT		8.874,80
11	-111451140000	IMP SOBRE SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - DÍVIDA AT		3.048,84
12	-112101010100	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		763,60
13	-112101010200	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		146,37
14	-112101010300	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTABELECIMENTO		5.005,87
15	-112101010700	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS		720,20
16	-112201010100	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS		15.570,74
17	-112201010200	TAXA DE CEMITÉRIO		107,99
18	-112201010400	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA		46.944,38
25	-169999010300	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS		102.353,67
52	-192299010000	OUTRAS RESTITUIÇÕES		83.680,23
TOTAL...				920.143,62

TOTAL GERAL... **920.143,62**

TOTAL DE RECEBIMENTO NO 2º QUADRIMESTRE DE 2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

(Página: 1 / 1)

Usuário: 321.***.***-00

Data: 12/09/2025 07:56

Sistema: CECAM

Exercício: 2024

03.14 - ISS - Movimento << Sintético >> por receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

Usuário: 321.***.***-00

Período de 01/05/2024 a 30/08/2024 Intervalo: Lote

Lote: 4 a 1311

Ançamento	Ficha	Descrição	Parcial	Valor
1	-111250010000	IMP SOBRE A PROP PRED E TERRIT URBANA - IPTU		50.945,43
2	-111250020000	IMP SOBRE A PROP PRED E TERRIT URBANA - MULTAS E J		938,56
3	-111250030000	IMP SOBRE A PROP PRED E TERRIT URBANA - DIVIDA AT		38.472,55
4	-111250040000	IMP SOBRE A PROP PRED E TERRIT URBANA - MULTAS E J		11.022,25
5	-111253010000	IMP STRANS INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREI		8.740,00
6	-111303110000	IMP SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - I		198.330,97
7	-111303410000	IMP SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TERCEIROS -		66.776,89
8	-111451110000	IMP S SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN		203.315,85
9	-111451120000	IMP S SERV DE QUALQUER NAT - MULTAS E JUROS		17.427,98
10	-111451130000	IMP S SERV DE QUALQUER NAT - DIVIDA ATIVA		10.654,20
11	-111451140000	IMP S SERV DE QUALQUER NAT - MULTAS E JUROS DADV		2.770,28
12	-112101010100	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		1.328,00
13	-112101010200	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		478,94
14	-112101010300	TAXA DE LICENCA PARA FUNC DE ESTABELECIMENTO		10.397,25
15	-112101010700	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS		595,91
16	-112201010100	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS		36.869,95
17	-112201010200	TAXA DE CEMITERIO		17,72
18	-112201010400	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA		77.935,61
19	-169999010300	SERVICO DE HORAS MAQUINAS		64.256,31
20	-192299010000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL		10.346,61
TOTAL...				811.621,26
TOTAL GERAL...				811.621,26

Dos trabalhos administrativos ordinários, foram expedidos 17 Memorandos por esta repartição, 26 ofícios, 03 exercícios sociais analisados e liberados para emissão de documentos fiscais, 10 empresas abertas e cadastradas, recadastramento dos imóveis para regularização fundiária REURBs.

Créditos para microempreendedores e produtores rurais, através do PROAMPE-RO e confecção de RGs (Carteira de Identidade Nacional) em parceria com o IICC-RO.

No que concerne às cobranças de dívida ativa, o setor está empenhado na recuperação desses créditos, para tanto vem procedendo rotineiramente cobrança amigável e envio dos títulos executivos para o cartório de protestos, assim sendo, de maio a agosto deste exercício foram mnatidos um total de 556 CDA's (Certidão de Dívida Ativa), somando um total protestado de R\$ 428.481,93 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos). Ademais, continuamos os atendimentos via e-mail e Whatsapp e despachos/exigências/expedições pelo Site Empresa Fácil (atendimento de empresas).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Quanto à arrecadação de Dívida Ativa, para o período de maio a agosto foram arrecadados R\$ 44.889,28 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Aproveito o ensejo e levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que estamos em processo de cobranças extrajudiciais, ou seja, estamos todos os meses a contar de Janeiro de 2023 encaminhando ao Cartório Títulos para cobranças. E, que até o momento, todas dívidas não prescritas referente à IPTU/ISS e TAXAS estão em fase de processo para encaminhamento da cobrança extrajudicial via cartório de protestos.

A contabilidade está sendo realizada por profissional técnico em contabilidade efetivo com portaria de contador chefe.

5 - DO REPASSE FINANCEIRO AO LEGISLATIVO NO PERÍODO DE MAIO A AGOSTO/2025.

Os repasses municipais efetivamente transferidos pela Prefeitura à Câmara Municipal no quadrimestre totalizaram o montante de R\$ 592.042,32 estando de acordo com o percentual em até 7,0%, nos moldes da Emenda Constitucional nº 058 de 23 de setembro de 2009, Art. 2º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29-A.

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

MÊS-EXERCÍCIO	VALOR MENSAL
MAIO	R\$ 148.010,58
JUNHO	R\$ 148.010,58
JULHO	R\$ 148.010,58
AGOSTO	R\$ 148.010,58

6 - DO NÚMERO DE SERVIDORES

Foi solicitado a Divisão de Recursos Humanos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Memorando nº 023/UCCI/2025 a situação atual do quadro funcional até esta data.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE GERAL
Funcionários Efetivos	242
Funcionários Celetistas	10
Agentes Comunitários de Saúde	11
Funcionários Comissionados	28
Funcionários efetivos – função gratificada	26

7 - ALMOXARIFADO CENTRAL

O patrimônio encontra-se tombado, com sistema de controle informatizado, os bens são classificados de forma analítica e identificados individualmente, assim, a cada compra de bens permanentes juntamente com a nota fiscal para pagamento vem anexo ao processo o número do tombamento e a identificação de onde este bem foi alocado. A guarda e armazenamento não se encontram nas melhores instalações, mas, a administração informa que está realizando o possível para se adequar as normas vigentes na Instrução Normativa nº 009/UCCI/2021, porém ainda tem problemas na estocagem quanto ao local propício. O almoxarifado se encontra sob a responsabilidade da Diretora de Almoxarifado **Sra. Aline Matias Pavan**, inscrita no CPF ***.579.***-11, sob a Portaria nº 314/GP/2025, que atende a Prefeitura e demais secretarias.

8 – DO PATRIMÔNIO

O patrimônio encontra-se tombado, com sistema de controle informatizado, os bens são classificados de forma analítica e identificados individualmente, assim, a cada compra de bens permanentes juntamente com a nota fiscal para pagamento vem anexo ao processo o número do tombamento e a identificação de onde este bem foi alocado. Desde o exercício de 2023 esta Unidade Central de Controle Interno vem solicitando e reiterando as solicitações quanto a realização de vistoria em todos os bens do patrimônio, para saber se os mesmos estão de acordo com a localidade inserida, com termos de responsabilidade dos respectivos usuários, se foram dadas as baixas devidas quanto aos bens incluídos em leilão dentre demais informações pertinentes. Contudo esta Unidade ainda não obteve êxito quanto ao solicitado,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

dando ciência ao gestor da pasta da Secretaria Municipal de Administração e ao Chefe do Poder Executivo, e os mesmo informaram que estão envidando esforços para regularização.

9 – DA FROTA, PEÇAS E COMBUSTÍVEL

O controle da frota municipal, dos combustíveis e lubrificantes, peças e serviços de mecânica está a cargo do senhor Leandro Alves Castro, no cargo comissionado de Diretor de Frotas através da Portaria de nomeação nº 149/GP/2025 datada de 19/03/2025. Utilizando o sistema de cartão (Vollus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda), para aquisição de peças e serviços de mecânica, sendo necessário possuir cadastro no sistema, para realizar a cotação de preço, orçamento com menor preço, ordem de serviço e/ou aquisição das peças, emissão de nota fiscal, liquidação e posterior pagamento. E também gerencia o abastecimento através de credenciais e senhas, mediante cadastro do servidor autorizado. Saliento que após a implantação do sistema de cartão, viabilizou a melhora na aquisição dos produtos, sendo que o sistema oferece relatórios demonstrando placa, nome do servidor, tipo de veículo, cidade de abastecimento, valor, quantidade abastecida e quilometragem. Existem algumas falhas, com relação à apresentação dos processos de multas e acidentes de trânsito que causam danos aos veículos. Mas esta UCCI emite orientação aos gestores, porém, nada pode fazer além de orientar, recomendar, notificar e relatar, o que não garante a efetividade esperada. Na recomendação espera-se que seja aberto procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e reposição do dano causado ao erário público se for o caso. Fica a cargo do gestor de frota toda e qualquer responsabilidade no manuseio das ordens de serviço no sistema, assim como o pagamento das notas, devendo o mesmo estar sempre atento as cotações juntadas no sistema visando a economicidade e transparência nos atos realizados.

10 - RESULTADO APURADO NOS TRABALHOS DE LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO.

Pode-se observar que durante o quadrimestre, as aquisições de bens e serviços, estão nos moldes recomendados pela lei de licitações cito a Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e 10.520/02. Oportunamente, informo que foi solicitado o quantitativo de licitações realizadas no período de maio a agosto/2025 em favor da Prefeitura Municipal de Primavera de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Rondônia, bem como é realizado a transparência desses atos, tendo como retorno os procedimentos realizados pelo corpo técnico do setor de compras e licitações da Prefeitura.

Tipos de Modalidades	Quantidade
Dispensa	04
Tomada de Preço	-
Concorrência	03
Pregão Eletrônico	14
Inexigibilidade	05
Atas de Registro de Preços	33
Carona (Adesão de Atas)	02

Constata-se que o Setor de Compras e licitações utilizou do procedimento de licitação tipo pregão eletrônico em um percentual satisfatório, obedecendo aos preceitos legais e todas as demais recomendações desta Corte de Contas. Todavia, cumpre destacar que, embora tenha sido expressamente orientado que o Município se abstenha de aderir a atas de registro de preços, conforme disposto na Notificação Recomendatória Circular nº 001/2025 – GPAMN, emitida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, a qual orienta os gestores municipais a:

- Absterem-se de aderir a atas de outros entes sem comprovação técnica adequada, inclusive com relação à essencialidade, especificações técnicas e compatibilidade dos preços;
- Suspenderem contratações que não estejam em estrita conformidade com os parâmetros da nova Lei de Licitações;

E que tais adesões somente devem ser realizadas se cumpridos todos os requisitos legais, foi observado que ainda ocorreram adesões a atas de registro de preços em que tais requisitos não foram integralmente atendidos, conforme apontado em pareceres da Auditoria Interna.

Tal constatação demonstra a necessidade de maior rigor no cumprimento das normativas vigentes e no atendimento às orientações dos órgãos de controle externo, reforçando a importância da observância contínua aos princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Outrossim, com relação à publicação dos atos, os mesmos ocorrem com a devida e ampla divulgação, sendo feita em tempo real, nos sítios do Município, <http://transparencia.primavera.ro.gov.br/>, diário oficial dos municípios AROM, <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e também em jornal de grande circulação, além dos murais da Câmara e Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

11 – DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS DE FUNDOS

Esta Unidade Central de Controle Interno analisou todos os processos de diárias do segundo quadrimestre de 2025 e verificou que foram concedidas nos termos da legislação vigente, salvo algumas exceções, bem como houve as correspondentes prestações de contas conforme Lei Municipal nº 1011/GP/2021, revogada pela Lei Municipal nº 1398/GP/2025 de 26/08/2025.

Algumas impropriedades foram detectadas e formalizadas por meio de parecer nos processos, como processo sem assinatura na certidão de nada consta, devoluções que são causadas devido perca de prazo, ausência de assinaturas e numeração, ausência de documentos com justificativas quanto aos protocolos.

12 – FALHAS E/OU IRREGULARIDADES/IMPROPRIEDADES CONSTATADAS.

Nas amostragens realizadas no segundo quadrimestre de 2025, esta Unidade Central de Controle Interno e também por meio da Auditoria constatou algumas impropriedades em processos administrativos, como prazos que deixam de ser observados, falta de numeração e assinaturas, divergências nas prestações de contas de diárias, ocasionando parecer para realização de devoluções.

Passamos a deslindar por Secretarias:

1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Constatou-se fragilidade na gestão contratual decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços, em novembro/dezembro de 2024, para aquisição e execução dos serviços de bloqueamento e meio-fio. Apesar da formalização do contrato, a empresa contratada não executou os serviços ao longo de quase um ano. Não houve cobrança tempestiva pela



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Administração, permitindo à contratada situação de conforto, sem qualquer medida coercitiva. Ao final, o contrato foi rescindido amigavelmente, sem aplicação de sanções administrativas, ainda que tenha havido atraso considerável na execução da obra e consequente necessidade de novo processo licitatório, que só foi formalizado em junho de 2025.

Portanto é imperioso fazer esse destaque, pois tal situação somente chegou a conhecimento desta AUDIN quando da solicitação de análise e parecer para novo processo com o mesmo objeto em junho de 2025, quase um ano após a contratação da primeira empresa. Evidencia-se, assim, fiscalização deficiente e omissão da gestão contratual.

Além das fragilidades na gestão contratual já destacadas, a Auditoria Interna constatou que os processos dessa unidade também sofrem com **deficiências recorrentes na estruturação e elaboração dos documentos da fase preparatória**. Observa-se que, ainda que as peças sejam acostadas aos autos, com frequência estão incompletas ou desprovidas de tópicos obrigatórios exigidos pelo §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Entre as falhas mais comuns, destacam-se: Estudo Técnico Preliminar inconsistente, sem clareza ou profundidade; Termo de Referência com informações genéricas e sem critérios objetivos de execução; ausência ou fragilidade na análise de riscos; e justificativas de preços elaboradas sem observância dos parâmetros legais mínimos.

Verificou-se, ainda, que **alguns projetos técnicos elaborados pelo setor de engenharia chegam aos autos com divergências em relação ao objeto a ser licitado**, apresentando valores ou prazos incompatíveis com o Termo de Referência e com demais documentos do processo. Além disso, constatou-se a **utilização indevida de referências à Lei nº 8.666/1993**, diploma legal revogado pela Lei nº 14.133/2021, o que denota desatualização normativa e compromete a regularidade dos instrumentos técnicos e jurídicos que subsidiam a contratação.

Essas inadequações comprometem o planejamento, fragilizam a instrução processual, reduzem a segurança jurídica e resultam em reiteradas devoluções dos autos para correção, gerando atrasos na tramitação e retrabalhos que poderiam ser evitados com maior rigor técnico na elaboração inicial dos documentos.

Recomendações à SEMOSP



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Diante das falhas identificadas, esta Auditoria Interna recomenda que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos adote providências imediatas em três eixos:

a. Gestão contratual e fiscalização:

- Fortalecer os mecanismos de acompanhamento da execução contratual, com registros tempestivos das ocorrências, notificações formais às empresas contratadas e cobranças regulares;
- Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, de modo a coibir inadimplementos e proteger o interesse público;
- Promover capacitação específica dos fiscais de contrato, garantindo o exercício efetivo e responsável das atribuições previstas em lei.

b. Estruturação documental e fase preparatória:

- Reestruturar integralmente a elaboração dos documentos da fase interna (DFD, ETP, TR, análise de riscos, justificativa de preços), assegurando o atendimento integral às exigências do §1º do art. 18 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021;
- Tornar obrigatória a utilização dos modelos padronizados desenvolvidos pela Auditoria Interna em conjunto com a CPL, a fim de uniformizar a qualidade e a completude dos autos;
- Implementar checklists de conformidade como etapa prévia ao envio dos processos, prevenindo devoluções e aumentando a eficiência administrativa.

c. Projetos técnicos e engenharia:

- Determinar que todos os projetos elaborados pelo setor de engenharia passem por revisão técnica antes de serem acostados aos autos, de modo a eliminar divergências de valores, prazos ou especificações em relação ao objeto a ser licitado;
- Estabelecer controle cruzado entre os projetos e o Termo de Referência, para assegurar coerência e alinhamento entre as peças;
- Exigir que todos os documentos técnicos e jurídicos sejam elaborados exclusivamente com base na Lei nº 14.133/2021, vedando menções à Lei nº



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

8.666/1993, já revogada, como forma de garantir atualização normativa e segurança jurídica.

2. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP, e GP – Gabinete de Prefeito.

As referidas unidades não apresentam volume elevado de falhas quanto à instrução documental, mas ainda se identificam problemas pontuais de completude e coerência, como ausência de justificativas detalhadas, falhas em tabelas de valores e imprecisões formais. Embora de menor gravidade, tais pontos exigem ajustes para prevenir reincidências.

Recomendação: manter o uso dos modelos padronizados e intensificar a revisão documental antes do envio dos autos à Auditoria Interna, consolidando a cultura de planejamento e conformidade.

3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC

Auditoria Interna constatou que os processos administrativos instruídos pela SEMEC apresentam **falhas graves e recorrentes na fase preparatória**, comprometendo a legalidade, a coerência e a eficiência das contratações públicas. Entre as principais fragilidades, destacam-se: a juntada de documentos **incompatíveis com o objeto da contratação**, oriundos de outros processos, sem qualquer pertinência temática, o que gera risco significativo à Administração por comprometer a rastreabilidade entre a origem dos recursos e a finalidade pública; a utilização de **Termos de Referência genéricos ou insuficientes**, incapazes de orientar adequadamente o certame; e a tentativa de **validação informal de cotações vencidas**, mediante contatos verbais ou não documentados com fornecedores, prática que afronta diretamente o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, constatou-se a elaboração deficiente de **Documentos de Formalização da Demanda**, muitas vezes posicionados de forma equivocada nos autos, redigidos com falhas de coesão, impropriedades técnicas e ausência de revisão formal, bem como a produção de **Estudos Técnicos Preliminares inconsistentes**, contendo repetições infundadas, contradições internas, linguagem descuidada e ausência de clareza quanto à modalidade de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

contratação a ser adotada. Em alguns casos, verificaram-se inclusive erros grosseiros e menções desconexas, demonstrando improviso e despreocupação com a qualidade mínima exigida para documentos oficiais.

Tais fragilidades evidenciam **falta de planejamento estruturado, ausência de revisão técnica adequada e descompasso com as exigências da Lei nº 14.133/2021**, resultando em sucessivas devoluções de processos para correções, atrasos injustificados, retrabalhos e risco elevado de responsabilização administrativa.

Recomendações à SEMEC

Diante das falhas recorrentes identificadas, esta Auditoria Interna recomenda que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura adote providências estruturantes e imediatas, compreendendo as seguintes medidas:

a. Controle e pertinência documental

- Assegurar que apenas documentos estritamente relacionados ao objeto da contratação sejam acostados aos autos, vedada a inserção de peças oriundas de outros processos, de modo a preservar a coerência e a rastreabilidade dos recursos;
- Estabelecer mecanismos de conferência prévia para garantir a integridade e a pertinência documental antes do envio à Auditoria Interna.

b. Termo de Referência

- Elaborar Termos de Referência específicos, detalhados e individualizados para cada contratação, contemplando todos os elementos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021;
- Evitar a utilização de modelos genéricos ou documentos adaptados de convênios, assegurando clareza quanto às especificações técnicas, critérios de julgamento, prazos, obrigações e condições de execução contratual.

c. Pesquisa de preços

- Realizar pesquisas de preços formais, válidas e devidamente documentadas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

- Proibir práticas informais de validação de cotações vencidas, como contatos telefônicos ou declarações verbais, que não conferem segurança jurídica nem asseguram economicidade.
- d. Documento de Formalização da Demanda (DFD)**
 - Reestruturar o DFD, garantindo sua posição correta no início do processo, de acordo com sua natureza de instrumento inicial do planejamento da contratação;
 - Corrigir falhas de redação, coesão e impropriedades técnicas, assegurando clareza e objetividade na descrição da necessidade pública.
- e. Estudo Técnico Preliminar (ETP)**
 - Revisar integralmente os Estudos Técnicos Preliminares, eliminando repetições e contradições, uniformizando a linguagem e garantindo clareza quanto à modalidade de contratação;
 - Incluir todos os elementos obrigatórios previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, de modo a transformar o ETP em ferramenta real de planejamento e não em mera formalidade documental.
- f. Padronização e conformidade**
 - Adotar de forma obrigatória os modelos padronizados elaborados pela Auditoria Interna em conjunto com a CPL, garantindo uniformidade e qualidade na instrução processual;
 - Implementar checklists de conformidade a serem obrigatoriamente preenchidos antes do encaminhamento dos processos, a fim de reduzir falhas, prevenir devoluções e conferir maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

Foi alertado também para cada contrato ter um fiscal de contrato e também um gestor para organizar e acompanhar as vigências e aditivos, que acontecem fora dos prazos legais.

Importa esclarecer que a demanda de trabalho desta unidade extrapola, em muito, a capacidade técnica e operacional disponível, tornando inviável o acompanhamento integral de todas as rotinas das secretarias, autarquias e fundos municipais, inclusive no que se refere à



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

realização de auditorias completas em processos administrativos e visitas de fiscalização in loco.

Apesar das dificuldades enfrentadas, esta Unidade mantém o compromisso e o empenho necessários para a execução das atividades que são consideradas prioritárias e viáveis, dentro das limitações existentes.

Compreendendo as limitações operacionais atualmente enfrentadas, esta UCCI está em fase de elaboração de um Plano de Ação com o objetivo de reestruturar e redistribuir as atividades de controle interno, de forma a otimizar os fluxos de trabalho e aprimorar os mecanismos de fiscalização. Esse plano contemplará medidas mitigadoras voltadas ao fortalecimento da atuação do Núcleo Central de Controle Interno, com foco na ampliação da capacidade de análise, no aprimoramento das auditorias e na definição de prioridades com base em critérios de materialidade, relevância e risco. Foi emitida Portaria com responsáveis pelas emissão, execução e monitoramento do plano de ação, e já se encontra em fase de grupo de trabalho para concretização do mesmo,

13 – RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AS FALHAS DETECTADAS.

Cabe a esta Unidade Central de Controle Interno apresentar as seguintes recomendações:

- Recomendamos ao executivo municipal que continue investindo na educação para continuar cumprindo o limite constitucional e do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação, lei nº 11.494/2007 e art. 212 da Constituição Federal, c/c art. 189, § 1º da CF; e também que continue se cumprindo o limite constitucional aplicado na saúde estipulado no art. 198, § 3º da CF;
- Antes da autorização da despesa, verificar se a mesma se enquadra corretamente nas ações de investimento relacionadas no PPA e LDO;
- Sempre estar atento ao índice de Despesa com Pessoal, para que se mantenha abaixo de 51,30%;
- Depositar as contrapartidas dos convênios, no momento do repasse dos recursos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

- Elaborar planejamento adequado para necessidades que irão ocorrer durante o exercício, evitando assim despesas sem planejamento, e socorrer-se em processos de suprimimento de fundos e/ou dispensas de licitação;
- Que os lançamentos da receita sejam realizados diariamente e no máximo até o dia 05 de cada mês;
- Que os fiscais dos contratos acompanhem as obras e emitam relatório a cada medição, para certificação dos serviços e autorização dos pagamentos;
- Que os processos de acidentes e multas de trânsito sejam instaurados sindicância para apuração de possíveis irregularidades e quantificação do dano para responsabilização, ação a cargo do diretor de frotas (se houver);
- Que os setores que possuem determinações do Tribunal de Contas de Rondônia, se comprometam e trabalhem em prol do saneamento destas determinações, afim de não prejudicar a prestação de contas anual e assim acarretar responsabilização as partes interessadas, haja visto, que algumas vem se arrastando desde o exercício de 2017 e até esta data ainda não foram atendidas. Em especial a determinação que trata sobre o efetivo recebimento de dívida ativa do município e também quanto ao Plano Municipal de Educação e atendimento a suas metas.
- Capacitar os servidores das áreas técnicas para conseguirem realizar trabalho de qualidade cumprindo com a legislação vigente;
- Manter alimentado o Portal da Transparência.
- Recomenda-se que todas as secretarias da Prefeitura de Primavera de Rondônia adotem como prática obrigatória o uso dos modelos padronizados elaborados pela Auditoria Interna e pela CPL, instituem revisão formal prévia antes do envio dos autos, promovam capacitação contínua dos servidores e aprimorem a fiscalização contratual, aplicando sanções quando cabíveis, em estrita observância à legislação vigente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Primavera de Rondônia é composta por uma servidora efetiva no cargo de Controladora Interna, com formação em Bacharelado em Ciências Contábeis e pós-graduação em Administração Pública e Gestão de Cidades, e por uma servidora efetiva no cargo de Auditora, graduada em Direito, com especialização em Direito Constitucional e Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Esclareço que a demanda de trabalho vai muito além das expectativas de que se pode acompanhar, sendo impossível atender a todos os critérios de rotinas de trabalhos das secretarias, autarquias e fundos municipais, inclusive a realização de auditorias em processos. Porém, mediante as inúmeras dificuldades, este setor se propõe a realizar com compromisso e afincos as atividades possíveis que se fazem necessárias.

Angela Cristina Ferreira
Controladora Interna
Mat. 1388

Yonara Osowski Skierzinski
Auditora
Mat. 1610



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

15 – CONCLUSÃO

Diante o exposto e análises realizadas no segundo quadrimestre do exercício de 2025, evidenciamos que de forma geral, a Prefeitura vem cumprindo a legislação vigente, no processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira, patrimonial, observando que cada gestor é responsável pelo acompanhamento das metas dos seus planos e orçamentos.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, nota-se que o Município concedeu subvenções sociais, mediante Termo de Colaboração a entidade localizada no Município, visando atender objetivo proposto em Plano de Trabalho, com repasses periódicos mediante prestação de contas da aplicação sendo a Escola Girassol que atende crianças portadoras de necessidades especiais.

Quanto à eficácia e à eficiência da gestão, os resultados obtidos neste segundo quadrimestre ainda não estão totalmente alinhados, em razão do processo de adaptação da nova administração e da necessidade de alguns ajustes. No entanto, esses resultados estão de acordo com o que foi previsto nas leis orçamentárias e visam beneficiar a coletividade, no que se refere aos atos de gestão do prefeito **Lucas Nunes da Silva**.

É o relatório e parecer.

Primavera de Rondônia, 30 de setembro de 2025.

Angela Cristina Ferreira
Controladora Interna
Mat. 1388



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

16 - PARECER TÉCNICO

Lucas Nunes da Silva, Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, reconheço o parecer aqui exposto sobre o relatório do período compreendido entre maio a agosto de 2025, cumpre informar que o presente relatório traz ao conhecimento o andamento e acompanhamento da administração no período mencionado acima.

Considerando que a aplicação de valor correspondente a R\$ 5.821.634,58 (cinco milhões oitocentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) dos recursos provenientes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, com base no Relatório da Instrução Normativa nº 022/TCER/2007.

Considerando que os gastos em ações e serviços públicos de saúde, cujo percentual foi de 15,80 % atenderam as exigências da Emenda Constitucional nº 29/2000.

A administração com todos os problemas enfrentados tenta da melhor maneira demonstrar seriedade, transparência, impessoalidade, conta com o apoio de todos os servidores aqui envolvidos, no sentido de alcançarmos maior eficiência e eficácia, com o propósito exposto nessa gestão de uma Administração Participativa.

Salienta-se que as ações dos trabalhos realizados pela Unidade Central de Controle Interno, sejam em pareceres, orientações, consultorias, instruções normativas, reuniões formais e conversas informais, buscam cumprir o que estabelece as normas vigentes da Administração Pública.

Apresento a minha pessoa. Fico ciente dos trabalhos aqui executados pela Unidade Central de Controle Interno deste Município de Primavera de Rondônia.

É o Parecer.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito Municipal

Angela Cristina Ferreira
Controladora Interna
Mat. 1388



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

17 –

, DECLARAÇÃO DE CIENCIA SOBRE O RELATORIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2025 DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II “b” da Lei nº 13/TCERO-2002.

ATESTO ter tomado ciência do Relatório da Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro 2025, além dos documentos pertinentes.

Publique – se na forma da Lei.

Encaminhe – se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer, se houver necessidade.

Primavera de Rondônia, 30 de setembro de 2025.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito Municipal